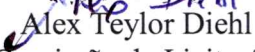


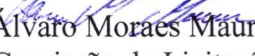
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller
ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2022

No décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às oito horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Portão, a Comissão de Licitações se reuniu para divulgar o resultado de análise dos documentos de habilitação das licitantes participantes do processo licitatório sob a forma de Concorrência Pública nº 05/2022, para execução de obra, compreendendo a construção da E.M.E.I. Jardim Cecília, na Rua das Azaléias, 615, Loteamento Jardim Cecília, bairro Portão Velho, em alvenaria de blocos de concreto estrutural, grauteados, com área de 1.154,35m², em regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme Projeto Básico - Anexo I, parte integrante do edital. Foram inabilitadas por não atenderem as especificações técnicas, conforme termo anexo dessa ata, as licitantes CONSTRULOG LTDA – ME, inscrita no nº de CNPJ 14.224.669/0001-71 e CONSTRUTORA CONCREFE LTDA – EPP, inscrita no nº de CNPJ 01.448.425/0001-20. A licitante TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no nº de CNPJ 04.122.041/0001-01, foi habilitada dentro das exigências do edital. Assim, abre-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos. Caso, não ocorram alterações, será aberto o envelope de proposta financeira em dezoito de julho às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal de Portão/RS.


Lucas Augusto da Rosa Sanchez

Comissão de Licitação


Alex Teylor Diehl
Comissão de Licitação


Álvaro Moraes Maurer
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

AVALIAÇÃO HABILITAÇÃO TÉCNICA

Em resposta ao questionamento da Comissão de Licitações referente a Habilitação Técnica das empresas participantes do processo licitatório de Concorrência Pública 05/2022, temos que:

- CONSTRULOG LTDA: Apresentou atestados técnicos em **DESACORDO com edital**, onde, os atestados apresentados deveriam atender ao item transcrito a seguir:

“b.3) O atestado apresentado pela licitante deverá comprovar a execução mínima de 50% das parcelas de maior relevância, com prazo de conclusão não superior ao estabelecido no cronograma de execução, salvo casos fortuitos, que deverão ser comprovados junto ao atestado. Entende-se por parcelas de maior relevância os itens que possuam pelo menos 4% do valor global da planilha orçamentária;”.

Dentre os variados atestados apresentados, ou não foi possível encontrar comprovação de justificativas para a não conclusão dos objetos em prazo estabelecido em cronograma de execução, considerando que houve aditivos de prazo, ou não atenderam a exigência da comprovação mínima de 50% dois itens de maior relevância para o objeto, ou não atendeu ambas as demandas. Demais documentos solicitados para habilitação técnica estão de **ACORDO** com o solicitado no edital.

- TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA: Apresentou todos os documentos solicitados para Habilitação Técnica de **ACORDO com o solicitado no edital**.

- CONSTRUTORA COTREFE LTDA: Apresentou atestados técnicos em **DESACORDO com edital**, onde, os atestados apresentados deveriam atender ao item transcrito a seguir:

“b.3) O atestado apresentado pela licitante deverá comprovar a execução mínima de 50% das parcelas de maior relevância, com prazo de conclusão não superior ao estabelecido no cronograma de execução, salvo casos fortuitos, que deverão ser comprovados junto ao atestado. Entende-se por parcelas de maior relevância os itens que possuam pelo menos 4% do valor global da planilha orçamentária;”.

Dentre os variados atestados apresentados, ou não foi possível encontrar comprovação de justificativas para a não conclusão dos objetos em prazo estabelecido em cronograma de execução, considerando que houve aditivos de prazo, ou não atenderam a exigência da comprovação mínima de 50% dois itens de maior relevância para o objeto, ou não atendeu ambas as demandas. Demais documentos solicitados para habilitação técnica estão **de ACORDO com o solicitado no edital**.

Concluimos então que fica **HABILITADA** a empresa TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA e ficam **INABILITADAS** as empresas CONSTRULOG LTDA e CONSTRUTORA COTREFE LTDA.

Portão, 08 de julho de 2022.

Eng. Civil Roger Habitzreiter